



Projeto de Lei nº 27 de 26 de novembro de 2025.

**DISPÕE sobre a extinção de créditos tributários através de Dação em Pagamento. Prefeito do Município de Wanderlândia/TO, no uso e gozo de suas atribuições legais;**

**DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Wanderlândia/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir créditos tributários inscritos na dívida ativa ou não, originários de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre serviços de qualquer Natureza - ISS e de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, inclusive taxas com esses exigíveis, através de Dação em Pagamento de serviços de execução de **obras de pavimentação asfáltica, e obras de recuperação revitalização de vias urbanas de empresas devedoras de impostos municipais**

**Art. 2º** - O sujeito passivo executor dos serviços oferecidos e aceitos como Dação em Pagamento, receberá quitação do débito.

**§ 1º** - O valor dos serviços de pavimentação dado em Dação em Pagamento, terá que ser executado até o valor do crédito tributário.

**§ 2º** - O preço a ser compensado por metro quadrado de asfalto será o preço utilizado e pago pela Secretaria da Infraestrutura do Estado do Tocantins. AGETO

**Art. 3º** - Sujeitar-se-á à prévia análise jurídica da Procuradoria Geral o pedido de Dação em Pagamento formulado pelo contribuinte em débito para com a municipalidade, quanto aos tributos referidos no " caput " do art. 1º.

**Parágrafo único** - A decisão fundamentada competirá à Secretarias Municipais de Finanças e da Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Procuradoria do Município de Wanderlândia – Praça Antônio Neto das Flores, 814, centro,  
Wanderlândia- TO – Fones (63) 3453-1176



Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia/TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

DJALMA ARAUJO  
FERREIRA  
JUNIOR:73789810100

Assinado de forma digital por  
DJALMA ARAUJO FERREIRA  
JUNIOR:73789810100  
Dados: 2025.12.09 13:43:47  
-03'00'

**DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Procuradoria do Município de Wanderlândia – Praça Antônio Neto das Flores, 814, centro,  
Wanderlândia- TO – Fones (63) 3453-1176

Encaminha a Comissão de  
*Jairton*  
Em 16/12/2025

Assinatura Responsável  
*[Signature]*  
Câmara Municipal de Wanderlândia-TO  
Valdir Cardoso Brito  
Secretário  
Matrícula nº 0.083  
CPF: 369.686.181-91

Eu Jailton: relator da Comissão sou  
favorável a aprovação do Projeto de lei  
nº 027/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA-TO  
Jailton Rodrigues Magalhães  
Ver. 1º Secretário  
CPF: 623.767.721-68

EU SEVERINO SECRETÁRIO DESTA COMISSÃO SOU  
FAVORÁVEL DESTA PROJETO 027/25

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA-TO  
Severino Pereira da Silva  
Vereador  
CPF: 315.275.901-80

EU JOSÉ FILHO SOU FAVORÁVEL EM  
PROJ Nº-027/2025  
VEJO TRANSPARENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA-TO  
José Filho Lima de Sousa  
Ver. 2º Secretário  
CPF: 827.754.271-20

APROVADO  
A Secretaria para Providenciar  
Em 16/12/2025

Secretário  
*[Signature]*  
Câmara Municipal de Wanderlândia-TO  
Valdir Cardoso Brito  
Secretário  
Matrícula nº 0.083  
CPF: 369.686.181-91

EM 1º TURNO DE  
VOTACÃO